



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VII, Nº 1530

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.328 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA FRANCISCO PAULINO FROTA, A ARTÉRIA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco Paulino Frota, a rua Sem Denominação Oficial 10A do Loteamento Moradas do Planalto III, no Bairro Renato Parente, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.328 DE 02 DE MARÇO DE 2023



DECRETO Nº 3.136, DE 08 DE MARÇO DE 2023. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito (GABPREF) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade promover o apoio técnico institucional às ações promovidas pelo Chefe do Poder Executivo e constituir-se como elo de integração entre as demandas dos municípios e o Poder Público Municipal, bem como promover a articulação do Governo, visando dar efetividade às ações do Municípios; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque,

porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GABPREF), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GABPREF) 33 (trinta e três) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GABPREF) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.102, de 04 de janeiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

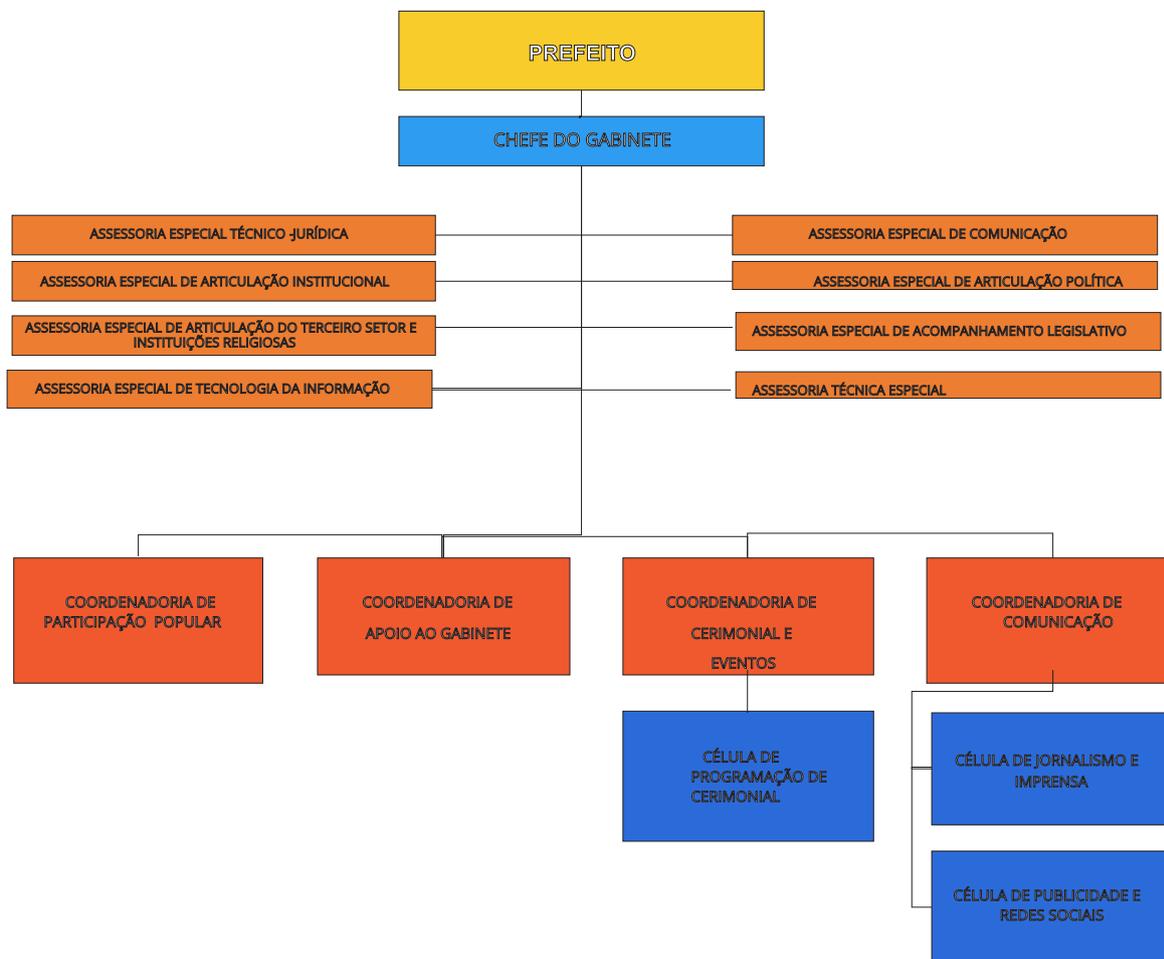
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.136, DE 08 DE MARÇO DE 2023			
GABPREF			
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE	
Chefe do Gabinete	CG	01	
Assessor Especial	DG-1	10	
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	04	
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	08	
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	06	
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	04	
TOTAL		33	

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QTDE
1. CHEFIA DO GABINETE	Chefe do Gabinete	CG	01
2. ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	Coordenador Especial	DG-1	01
	Assessor Especial	DG-1	02
3. ASSESSORIA ESPECIAL TÉCNICO-JURÍDICA	Assessor Especial	DG-1	01
4. ASSESSORIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO	Assessor Especial	DG-1	01
5. ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Assessor Especial	DG-1	01

6. ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Assessor Especial	DG-1	01
7. ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	Assessor Especial	DG-1	01
8. ASSESSORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	Assessor Especial	DG-1	01
9. ASSESSORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessor Especial	DG-1	01
10. COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	Coordenador	DNS-2	01
	Coordenador	DNS-2	01
11. COORDENADORIA DE APOIO AO GABINETE	Articulador	DNS-3	04
	Assistente Técnico I	DAS-1	03
	Assistente Técnico III	DAS-3	04
12. COORDENADORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	Coordenador	DNS-2	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
12.1. Célula de Programação de Cerimonial	Gerente	DNS-3	01
	Coordenador	DNS-2	01
13. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	Articulador	DNS-3	01
	Gerente	DNS-3	01
13.1 Célula de Jornalismo e Imprensa	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	02
13.2 Célula de Publicidade e Redes Sociais	Assistente Técnico I	DAS-1	02
	TOTAL		33

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.136, DE 08 DE MARÇO DE 2023

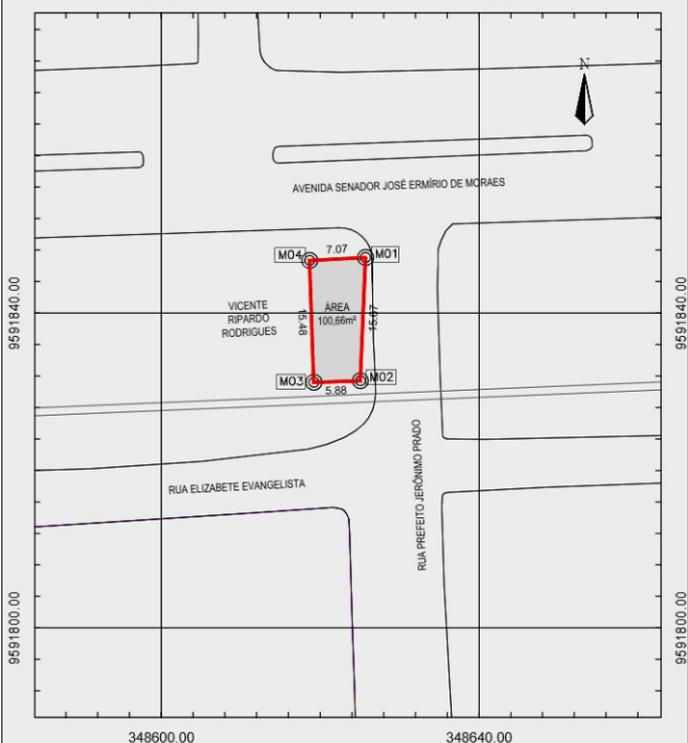


DECRETO Nº 3.137, DE 08 DE MARÇO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno localizado à Av. Senador José Ermírio de Moraes, 423, Dom José, no Município de Sobral/CE, com área de 100,66 m². Com a descrição iniciando com perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.591.847,054m e E 348.625,727m; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Jerônimo Prado com azimute de 182º23'08" por uma distância de 15,67m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.591.831,394m e E 348.625,074m; deste segue confrontando com a Rua Elizabete Evangelista, com azimute de 268º00'27" por uma distância de 5,88m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.591.831,189m e E 348.619,197m; deste segue confrontando com a propriedade de VICENTE RIPARDO RODRIGUES, com azimute de 358º02'58" por uma distância de 15,48m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.591.846,664m e E 348.618,670m; deste segue confrontando com a Avenida Senador José Ermírio de Moraes, com azimute de 86º50'31" por uma distância de 7,07m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, em conformidade com o anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se ao prolongamento de trecho da Rua Prefeito Jerônimo Prado, no bairro Dom José, Município de Sobral. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3.138, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua João Batista Cavalcante, n° s/n, Distrito de Jordão, Sobral-CE, nesta cidade, com uma área de aproximadamente 900,00m². Com a descrição iniciando deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.594.315,993m e E 335.513,235m; deste segue confrontando com o RIACHO JORDÃO, com azimute de 104º55'22" por uma distância de 10,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.594.313,417m e E 335.522,902m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO NOÉ RAMOS, com azimute de 196º38'01" por uma distância de 90,00m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.594.227,183m e E 335.497,140m; deste segue confrontando com a RUA JOÃO BATISTA CAVALCANTE, com azimute de 284º55'22" por uma distância de 10,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.594.229,759m e E 335.487,473m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO NOÉ RAMOS, com azimute de 16º38'01" por uma distância de 90,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de uma rua no distrito de Jordão, Sobral-CE. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.137, DE 08 DE MARÇO DE 2023

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
M01	M02	182°23'08"	15,67	9.591.847,054	348.625,727
M02	M03	268°00'27"	5,88	9.591.831,394	348.625,074
M03	M04	358°02'58"	15,48	9.591.831,189	348.619,197
M04	M01	86°50'31"	7,07	9.591.846,664	348.618,670



SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS		RT.: Clívio Gomes V. Mendes Eng. Agrimensor e Civil CREA-CE/RNP: 061453940-4
INTERESSADO(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	LOCAL: DOM JOSÉ - SOBRAL/CE	
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 423	ESCALA: 1:500	PRANCHA: 01/01
PERÍMETRO: 44,11 m	ÁREA: 100,66 m²	DATA: JAN/2023

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.138, DE 08 DE MARÇO DE 2023

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
V01	V02	104°55'22"	10,00	9.594.315,993	335.513,235
V02	V03	196°38'01"	90,00	9.594.313,417	335.522,902
V03	V04	284°55'22"	10,00	9.594.227,183	335.497,140
V04	V01	16°38'01"	90,00	9.594.229,759	335.487,473



SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS		RT.: Clívio Gomes V. Mendes Eng. Agrimensor e Civil CREA-CE/RNP: 061453940-4
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - JORDÃO BACIA 02 LOCAÇÃO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE 2 RUA PROJETADA		
PERÍMETRO: 200,00m	DESENHO: Clívio	
ÁREA: 900,00m²	DATA: 01/02/2023	
ESCALA: 1:1000	PRANCHA: 01/01	

DECRETO Nº 3.139, DE 08 DE MARÇO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação terreno situado na Avenida Onofre Gomes de Oliveira, nº s/n, Distrito de Jordão, Sobral- CE, nesta cidade, com uma área de aproximadamente 1.047,41 m². Com a descrição iniciando deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.594.417,679m e E 335.543,614m; deste segue confrontando com a propriedade de ONOFRE GOMES DE OLIVEIRA, com azimute de 120°30'55" por uma distância de 10,30m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.594.412,448m e E 335.552,488m; deste segue confrontando com a propriedade de ANASTÁCIO AGUIAR LINHARES, com azimute de 196°38'01" por uma distância de 103,36m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.594.313,417m e E 335.522,902m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO NOÉ RAMOS, com azimute de 284°55'22" por uma distância de 10,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.594.315,993m e E 335.513,235m; deste segue confrontando com a propriedade de ANASTÁCIO AGUIAR LINHARES, com azimute de 16°38'01" por uma distância de 106,13m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se abertura de uma rua no distrito de Jordão, Sobral-CE. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3.141, DE 08 DE MARÇO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Travessa Philadelphia, S/N, Distrito de Aracatiçu, Sobral-CE, nesta cidade, com uma área de aproximadamente 339,01m². Com a descrição iniciando deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.570.944,513m e E 386.261,593m; deste segue confrontando com uma PROPRIEDADE PARTICULAR, com azimute de 113°38'03"; por uma distância de 32,34m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.570.931,549m e E 386.291,219m; deste segue confrontando com a RUA ANTÔNIO GABRIEL, com azimute de 195°07'32"; por uma distância de 10,62m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.570.921,300m e E 386.288,449m; deste segue confrontando com uma PROPRIEDADE PARTICULAR, com azimute de 293°38'03"; por uma distância de 32,24m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.570.934,223m e E 386.258,918m; deste segue confrontando com a TRAVESSA PHILADELPHIA, com azimute de 14°34'28"; por uma distância de 10,63m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se abertura de uma rua no distrito de Aracatiçu, Sobral-CE. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

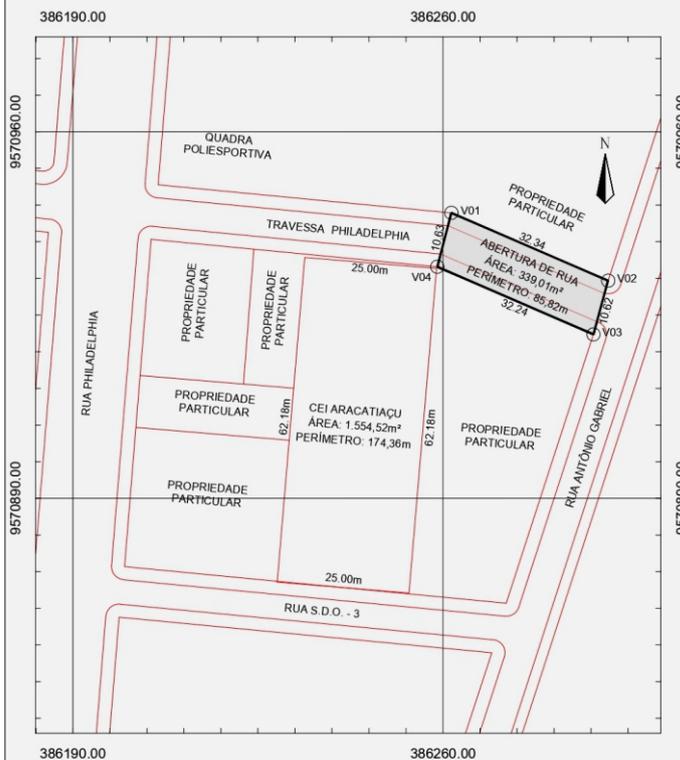
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.139, DE 08 DE MARÇO DE 2023

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
V01	V02	120°30'55"	10,30	9.594.417,679	335.543,614
V02	V03	196°38'01"	103,36	9.594.412,448	335.552,488
V03	V04	284°55'22"	10,00	9.594.313,417	335.522,902
V04	V01	16°38'01"	106,13	9.594.315,993	335.513,235



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.141, DE 08 DE MARÇO DE 2023

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
V01	V02	113°38'03"	32,34	9.570.944,513	386.261,593
V02	V03	195°07'32"	10,62	9.570.931,549	386.291,219
V03	V04	293°38'03"	32,24	9.570.921,300	386.288,449
V04	V01	14°34'28"	10,63	9.570.934,223	386.258,918



SOBRAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS

R.T.: Clévio Gomes V. Mendes
Eng. Agrimensor e Civil
CREA-CE-/RNP: 061453940-4

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – JORDÃO
BACIA 02
LOCAÇÃO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE 2
RUA PROJETADA

PERÍMETRO: 229,79m
ÁREA: 1.047,41m²
ESCALA: 1:1000

DESENHO: Clévio
DATA: 03/02/2023
FRANCHA: 01/01

SOBRAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS

R.T.: Clévio Gomes V. Mendes
Eng. Agrimensor e Civil
CREA-CE/RNP: 061453940-4

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LOGRADOURO: TRAVESSA PHILADELPHIA, S/N
PERÍMETRO: 85,82m

LOCAL: DISTRITO DE ARACATIÇU - SOBRAL/CE
ESCALA: 1:750
ÁREA: 339,01m²
DATA: JAN/2023

FRANCHA: 01/01

DECRETO Nº 3.140, DE 08 DE MARÇO DE 2023, REVOGA A DOAÇÃO ESTABELECIDA NO DECRETO Nº 2.299, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a donatária LA & ST FREITAS HOTEL LTDA não implementou a condição estabelecida no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 2.299, de 14 de novembro de 2019; CONSIDERANDO que o relatório técnico de vistoria da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico constatou que não houve o início das obras de infraestrutura do empreendimento até o dia 12 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO que houve a abertura de Processo Administrativo sob o nº. P235753/2023, que teve como objeto a análise do caso concreto, sendo garantido o contraditório e ampla defesa, e posterior deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE que decidiu pela reversão do imóvel de matrícula nº 13.760, com registro no Cartório de Registro Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Sobral, para o Município de Sobral. DECRETA: Art. 1º Fica revogada a doação estabelecida no Decreto nº 2.299, de 14 de novembro de 2019 e, consequentemente, revertido ao patrimônio do Município de Sobral o imóvel com área de 2.128,29m², situado no Loteamento Terra Nova, na SDO 02-02 (087-087), no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, correspondendo ao lote 05, quadra 06. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 08 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 113/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no que preceitua o Art. 10, §1º e Art. 11, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 190 de 15 de outubro de 1998 c/c o Art. 53, § 5º e Art. 71 da Lei Municipal 038, de 15 de dezembro de 1992, e ainda o inciso do I § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, Considerando a revisão técnica do ATO Nº935/2021-GABPREF, realizada nos autos do processo de Nº P233541/2023 referente a informação Nº10161/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. RESOLVE retificar o Ato supracitado de pensão por morte, em favor da Sra. FRANCISCA GOMES BRAGA, viúva do ex-servidor JUAREZ JOSÉ BRAGA, matrícula nº 2802, VIGIA, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, enquanto não convolar novas núpcias, com proventos mensais de R\$ 1.302,00 (um mil cento e cinquenta reais), a partir do dia 06 de janeiro de 2021, o valor do benefício refere-se ao salário bruto recebido pelo ex-servidor, conforme fixado no Ato de Aposentadoria nº 5918/2005, de 02 de junho de 2005, com valor devidamente reajustado, conforme disposto no § 2º, do Art. 201 da Constituição Federal.

VENCIMENTO BASE	QUINQUÊNIO 10 %	COMPLEMENTO REMUNERATÓRIO	TOTAL
R\$ 1.034,50	R\$ 103,45	R\$ 164,05	R\$ 1.302,00

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 354/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANTÔNIA MARÍLIA DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, a partir do dia 01 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 355/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido LARISSA LINHARES ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 356/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MELINA MARIA LIOLOLA MELO VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa

da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 357/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA KAMILA PAIVA DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de março de 2023. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 - SEPLAG - CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CREDENCIADA: ECO-CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.637/0001-86. OBJETO: alteração da instituição a ser beneficiada com o repasse previsto no subitem 7.1. do Termo de Credenciamento nº 007/2022 - SEPLAG, a qual será indicada pela Secretaria da Conservação e dos Serviços Públicos (SESEP). PROCESSO: P212337/2022. DAS ALTERAÇÕES: As cláusulas Terceira, Quarta e Sétima do Termo de Credenciamento nº 007/2022 - SEPLAG passam a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE 3.1. São direitos da Credenciante: [...] 3.2.6. Fornecer, através da Sesepe, os dados da instituição sem fins lucrativos de Sobral a ser beneficiada, que atue com resíduos sólidos, com o desconto de R\$ 0,15 (quinze centavos) em sua fatura de energia a cada quilograma de eletroeletrônico recolhido. 3.2.7. Solicitar, através da SESEP, o comprovante do repasse do valor a ser descontado na fatura de energia da instituição beneficiada. [...] CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA 4.1. São direitos da Credenciada signatária do presente termo: [...] 4.2.10. Apresentar a comprovação do desconto de R\$ 0,15 (quinze centavos), a cada quilograma de eletroeletrônico recolhido, nos termos do subitem 3.2.6. 4.2.11. Divulgar os PEV's instalados nas redes sociais e nos demais meios de comunicação, fazendo alusão ao apoio do Município de Sobral e à destinação do valor descontado, nos termos do subitem 3.2.6. [...] CLÁUSULA SÉTIMA - DA PESAGEM DO MATERIAL COLETADO PARA REALIZAÇÃO DO DESCONTO 7.1. Todo o material constante nos PEV's serão devidamente pesados e a cada quilograma coletado será revertido R\$ 0,15 (quinze centavos) a serem descontados, nos termos do subitem 3.2.6. 7.2. A Secretaria da Conservação e dos Serviços Públicos (SESEP) disponibilizará colaborador para acompanhar a pesagem e o desconto a ser efetuado na conta de energia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.305/2010 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº P212337/2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições não conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Credenciante: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão. Credenciada: Sra. Maria Gerliane Estevam. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.231/0001-16. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500. 2.500.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Material de Consumo (material de limpeza e produtos de higienização). GESTOR: Carlos Dênis Matias Veras. FISCAL: Maria Odizia da Costa Izabel. SUPLENTE: Marieli Pereira de Albuquerque. PROCESSO: P207112/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e

quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122. 0500.2.500.3.3.90.30.00. 1.500.0000.00 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - Material de Consumo (material de expediente). GESTOR: Elvis de Sousa Silva. FISCAL: Marieli Pereira de Albuquerque. SUPLENTE: Carlos Dênis Matias Veras. PROCESSO: P205418/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22024 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22024 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P232724/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 - SESEP (BB Nº 989315). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 21/03/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de locação de caminhões basculantes e retroescavadeiras para atender as necessidades da Limpeza Pública do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/03/2023. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA - PROCESSO Nº P232217/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria Luciana, inscrito no CNPJ 23.411.807/0001-12. CONTRATADA: Empresa SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.852.310/0001-59. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00174 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Execução de Poda de Árvores, para atender as necessidades do CEI Maria Luciana Lopes Lima. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 337,20 (Trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a ser pago com recursos do CEI Maria Luciana Lopes Lima, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00004496-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suzana Mendes Magalhães, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Célia Maria Rodrigues Aguiar - Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento - Contratada.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P212883/2022 - Por este ato administrativo, a ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Kátia Maria Arruda Drumont, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do Cotação Eletrônica nº 2021/10089, celebrada com a empresa G. DE SOUSA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ nº 09.517.503/0001-03, que tem como objeto a "Realização de Serviços de dedetização e descupinização - serviço de manutenção preventiva e corretiva para dedetização geral", e CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P212883/2022. RESOLVE: Art. 1º Aplicar as seguintes penalidades à Empresa G. DE SOUSA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ nº 09.517.503/0001-03: I - Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor total inadimplido, por dia, pela não execução do objeto contratual, com fundamento na cláusula 7.1.1.3., do contrato nº 002/2021-SME liquidada no valor de R\$ 347,57 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). II - Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) do valor total, por não ter executado o serviço solicitado, nos termos da cláusula 7.1.1.5., do contrato nº 002/2021-SME R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos). III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento na cláusula 7.1.3. do contrato nº 002/2021 -SME. Art. 2º A empresa penalizada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 79, § 2º Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019. Art. 3º O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 06 de março de 2023. KÁTIA MARIA ARRUDA DRUMONT - Diretora da Escola Trajano de Medeiros.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2023 - SME, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1489, de 06 de janeiro de 2023, página 03, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 001/2023 - SME". LEIA-SE: PORTARIA Nº 001-A/2023 - SME. Sobral, 08 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 045/2023 - SME - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, aos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 045/2023 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGA HORÁRIA
-	CAIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	100
-	ERIVANIA AVILA CRUZ	100
43202	INES MARA DA SILVA	100
43203	ISRAEL LOPES MATOS	100
16463	JOSENY DA SILVA ARCANJO	100
22891	JOSENY DA SILVA ARCANJO	100
-	RAFAEL MARINHO SOUSA	100

PORTARIA 046/2023 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO DA PORTARIA Nº 046/2023 - SME			
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO POR CARGA HORÁRIA	
		ATUAL	NOVA
29958	ANTONIA GEOVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	100	200
9464	GEISA MARIA XIMENES PONTES	200	100
38285	MARIA JOSIANE DE AGUIAR MARTINS	200	100
19860	OSVALDO NETO SOUSA COSTA	200	100

PORTARIA Nº 047/2023 - SME - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AO(S) PROFESSOR(ES) E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transporte no valor de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais) a servidora ELIDA JANE PORFÍRIO FARIAS, matrícula: 22921, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 002/2023 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), através da COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DA SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 002/2023 - SME, para composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. O prazo para recurso do presente resultado será no dia 09 de março de 2023, através do encaminhamento da solicitação ao e-mail selecao@edu.sobral.ce.gov.br, conforme cronograma geral da seleção, estabelecido no Anexo I do edital. Sobral - CE, 08 de março de 2023. AFRÂNIO ALBUQUERQUE MOREIRA - Presidente da Comissão - ALAN MARQUES DA ROCHA - Membro da Comissão - ADRIANA MARIA DE ARAÚJO - Membro da Comissão - TICIANE DO VALE SILVA - Membro da Comissão.

ANEXO I - DEFERIDOS - EDITAL Nº 002/2023 - SME - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR					
Cargo: Professor de Braille					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Polo	Pontuação Geral
1	187554	LUCIVIANA FERREIRA DE SOUZA	05/09/1966	9	10
Cargo: Professor de Educação Física					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Polo	Pontuação Geral
1	187215	SANAYLA MARIA ALBUQUERQUE QUEIROZ	02/07/1990	1	15
2	187066	GERLANA ANITA FURTADO RIBEIRO DA SILVA	03/02/1995	1	14
3	186839	ANTONIEL AYALON SOARES FERREIRA	26/03/1986	1	13
4	187392	ELIZAFIA FERREIRA DE ARAUJO	29/05/1986	1	13
5	187199	JOÃO DE PAULO VASCONCELOS	25/11/1980	1	12
6	187170	JOÃO GILBERTO JARDIM MADRUGA	24/08/1964	1	11
7	187217	FRANCISCO ARAUJO BARROS	08/04/1981	1	11
8	187530	ANTONIO FRANCISCO RONIELE RODRIGUES PEREIRA	02/05/1993	1	11
9	187584	JOSE MARDONIO CAVALCANTE DE ALCANTARAS	04/06/1977	1	10
10	187322	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA SOUSA	12/01/1986	1	10
11	187148	FRANCISCO ROGEVANTO SOARES BARROS	24/07/1986	1	10
12	187547	DAVID XAVIER DA MOTA	14/01/1995	1	10
13	187355	LUIZA FABIANA DE VASCONCELOS SOUZA	04/09/1996	1	10
14	187437	PEDRO HENRIQUE DE MESQUITA DOS SANTOS	27/09/1996	1	10
15	186707	FRANCISCO TAYNAN BALBINO GOMES	26/10/1996	1	10
16	187561	BARBARA MARIA BRAGA BRITO	18/03/1997	1	10
17	186976	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DANTAS	21/04/1970	1	9
18	186864	WALLACE ARAUJO MARTINS	20/07/1984	1	9
19	187017	ANA DAISY SANTOS OLIVEIRA	08/09/1989	1	9
20	186771	DYSSIS LOPES DE FREITAS	14/09/1985	1	8
21	186925	LUCAS HILARIO DE FREITAS ARAUJO	02/03/1990	1	8
22	186636	JONE AGUIAR ELIAS	25/11/1991	1	8
23	187355	FRANCISCO IGOR ROMÃO FREIRE	25/07/1993	1	8
24	187370	JAQUELINE YONE AZEVEDO MOREIRA	04/11/1994	1	8
25	187369	YURI CORDEIRO DO NASCIMENTO	02/04/1988	1	8
26	187186	CLARA DE MARIA OLIVEIRA LOPES	22/02/1999	1	8
27	187396	ANA CLAUDIA DA SILVA	31/12/1982	1	7
28	187276	ANA CLECIA SILVA FERREIRA	09/01/1988	1	7
29	187146	FRANCISCO ROCELI FERREIRA	09/10/1988	1	7
30	187244	JOSE RODRIGO SILVA FILOMENO	30/03/1989	1	7
31	186788	NAVARA CRISTINA SANTOS	27/11/1989	1	7
32	187557	OTAVIO DANTAS SILVA	08/08/1990	1	7
33	187301	EMERSON SOUSA MOREIRA	18/01/1996	1	7
34	186944	JOEL SOUSA MARQUES	15/05/1988	1	7
35	187532	THAINARA FIRMINO DOS SANTOS	22/09/1999	1	7
36	186683	MARIA CAROLINE FERREIRA BARBOSA	25/11/1999	1	7
37	186946	DENISE DE OLIVEIRA FROTA	29/06/1983	1	6
38	187216	DAYANE RODRIGUES MARQUES	01/09/1988	1	6
39	187291	JOSE WILLIAMS RIBEIRO PARENTE	06/01/1991	1	6
40	187390	ANA FLAVIA VASCONCELOS DE PAULA	22/05/1992	1	6
41	187384	PEDRO NICOLAS LIMA PEREIRA	14/12/1993	1	6
42	186947	YANKA THERCIA MAGALHÃES DIAS	08/06/1996	1	6
43	187488	LUCYENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	25/02/1997	1	6
44	186892	ANTONIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	17/02/1999	1	6
45	187223	FADEU ADAUCLEIO HALHO ARCANJO	28/08/1975	1	5
46	187074	MAIKO MARQUES GOMES	03/11/1986	1	5
47	187282	SAVIO JOSÉ TRINDADE DE SOUSA	29/03/1988	1	5
48	186768	PRISCILA PEREIRA DE SOUSA	26/10/1988	1	5
49	186970	GLEICIANE DOS SANTOS SALES	19/10/1990	1	5
50	187527	VERILENE NEVES SOUSA	31/12/1990	1	5
51	187308	CARYENNE LIOILA SILVA	26/04/1993	1	5
52	186924	BRUNO HENRIQUE FELIX	26/09/1995	1	5
53	187529	FRANCISCO ARTUR FERREIRA DE SOUSA	14/01/1997	1	5
54	187263	NATALIA MARIA DUARTE MENDES	17/06/1997	1	5
55	186813	DANIEL RICARDO MATIAS	26/06/1999	1	5
1	186684	FRANCISCA DIANA MEIRE GONCALVES PONTE	25/07/1990	2	16
2	187176	MARIA CRISTIANA FERREIRA DE SOUZA	13/05/1984	2	9
3	186977	ELIVANIA FERREIRA LIMA ARAUJO	04/09/1997	2	8
1	187458	MARIA ODETE DE ALBUQUERQUE	19/12/1983	4	17
2	186728	ELEOMIR SOUSA DO NASCIMENTO	17/11/1989	4	10
3	186927	IANCA SILVA AGUIAR	14/01/1997	4	10
4	187241	ANTONIO LUAN DO NASCIMENTO PIMENTA	26/01/2000	4	7
5	186945	ANTONIO ANAELTON RODRIGUES	25/12/1993	4	6
6	187391	JOSEMILTON DAMIAO DA COSTA FILHO	20/07/1999	4	5
1	187513	ESTEVAO LUCIO DO NASCIMENTO	02/11/1989	5	7
2	187540	ANTONIO ANTONIO LOPES RODRIGUES	02/12/1985	5	5
3	187342	FRANCISCO JEFFERSON LIMA DO NASCIMENTO	11/12/1996	5	5
1	187463	FELIPE DE AGUIAR DA SILVA	02/06/1997	7	11
2	187456	LAIDE DO NASCIMENTO DE SOUSA	27/01/1999	7	11
3	186876	MARIA LUIZA SOUSA BRITO	30/08/1995	7	6
4	187455	EWERTON FERNANDES NASCIMENTO	27/08/1997	7	6
5	187452	MARCELA COSTA FERREIRA	15/03/1998	7	6
6	187490	JOSE CAIQUE SILVA DE ALMEIDA	17/04/2001	7	6
7	186791	MARIA LILIANE DA SILVA	22/09/1989	7	5
1	186644	ELYS REGINA FREIRES DE CASTRO	06/02/1983	9	14
2	187369	ILAN DA SILVA ARAUJO	24/03/1993	9	8
3	186715	SAMIA MARIA TOMAS DOS SANTOS	24/05/1997	9	7
4	187487	MARIA FLAVIANA PORFIRIO DOS SANTOS	17/02/1987	9	5
5	187493	IDAYANNE FERREIRA SABINO	19/08/1988	9	5
6	187107	ILANA FERREIRA SABINO	06/10/1989	9	5
7	186884	ERYKA DA SILVA PONTES	27/01/1998	9	5
1	187403	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA	23/10/1991	10	11
2	187316	ANA MARIA ALVES FARREPO AZEVEDO	19/10/1986	10	10
3	186674	FRANCISCO ANDRÉ ALVES DE SOUZA FILHO	29/03/1993	10	7
4	187270	MARIA IANCA DA SILVA	03/02/1998	10	8
5	186776	ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO	09/02/1990	10	10
6	187284	EXPEDITA VALERIA FERREIRA DA COSTA	26/04/1987	10	7
7	187398	BRUNO BARBOSA DE SOUSA	23/08/1997	10	7
8	187408	NAGILLA FREITAS DIAS	19/01/1999	10	6
9	186680	JOSE DE MESQUITA LOPES	13/09/1988	10	5
10	186738	RÔMULO OLIVEIRA DO VALE CARNEIRO	19/04/1992	10	5
11	187346	JOSE ROBERTO MENDES FERREIRA FILHO	24/05/1994	10	5
12	187129	MATHEUS FRANCO PONTES	02/09/1994	10	5
1	186679	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SILVA	04/06/1987	14	12
1	187422	ANTONIA EMANUELE DE SOUSA SILVA	14/12/1992	15	11
2	187090	PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA	23/12/1985	15	9
3	187344	JOANA MARIA FERNANDES PEREIRA	30/01/1998	15	9
1	187358	ANTONIO GILTON VIANA OLIVEIRA	22/04/1987	16	16
2	187427	RICARDO HENRIQUE BORGES MARTINS	23/08/1991	16	13
3	187290	ALESSANDRO NANNINI SILVA FLORENCIO	11/12/1989	16	8
4	187405	DIAGO ANDRÉ COSTA RODRIGUES	08/09/1984	16	7
5	187213	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	07/03/1995	16	6
6	187438	REGINA LEIDIANA DE OLIVEIRA	06/04/1995	16	6
7	186962	MARIA LUCILENE LINHARES	10/02/1997	16	6
8	187567	JULIANA VIDAL DE SOUSA	04/04/1996	16	5
9	186754	ARIANA ALICE CALIXTO GALL	14/07/1999	16	5
10	186918	JANAÍNA MARIA BORGES LIMA	15/05/2000	16	5
1	186689	FRANCISCO BRUNO SOARES FRANÇA	23/02/1989	17	10
2	187205	SAMUEL FERREIRA MUNIZ	29/06/1995	17	10
3	187486	ANTONIO CLEANO MESQUITA VASCONCELOS	19/06/1993	17	9
4	187174	JOÃO ALLISON SOUSA ALBUQUERQUE	23/12/1988	17	8
5	187506	ADRIANA SILVA DE SOUSA DE VASCONCELOS	26/12/1977	17	6
6	186903	JOSÉ NAILSON ALVES DIAS	05/04/1988	17	6
7	187589	SAMILA OLIVEIRA ALVES	24/11/1998	17	6
8	187552	MARIA DANIELLE SILVA PAULA	26/01/1990	17	5
9	187347	INGRID TEIXEIRA LIMA	25/06/1994	17	5
10	186662	ELIARDO DA SILVA OLIVEIRA	12/06/1999	17	5
1	186901	JOSE WASHINGTON DE OLIVEIRA SOUZA	29/10/1987	18	7
2	187052	DENIS MENEZES ARAUJO	26/12/1997	18	6
1	187140	FRANCISCO LEANDRO SALES DE SOUSA	02/01/1997	19	11
2	186721	FRANCISCO IRINEU DA GUÍA NETO	01/10/1986	19	6
3	187397	ELSON PAIVA RODRIGUES	36/07/1993	19	5
1	186665	SILVIA LETICIA SILVA	18/01/1985	20	5
1	186694	FRANCISCO JONATAS GOMES DA SILVA	27/03/1988	21	12
1	187280	NATASHA VASCONCELOS RAMOS	11/10/1989	22	15
2	187340	JOSE ARLEITON PEREIRA	10/08/1977	22	10
3	186606	JOSE FRANCISCO DANIEL SANTANA RODRIGUES	31/05/1995	22	9
4	187060	EDUARDA FÉLIX PINTO	12/06/1998	22	6
5	186762	RAIQUE ARAUJO BASTOS	17/04/1995	22	6
1	187467	JOICE PRUDÊNCIO SILVA	17/04/2001	23	7
2	187578	MATHEUS EDLEY TOMAS SILVA	21/02/2001	23	6
Cargo: Educação Física					
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (PCD)					
Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Polo	Pontuação Geral
1	187402	GISLANIO DA SILVA PONTE	03/01/1992	1	8

Cargo: Professor Intérprete de Línguas					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Polo	Pontuação Geral
1	187514	ANA LÍVIA GOMES DIAS	15/08/1999	1	7
2	187061	ANTONIO LEANDRO ROCHA BEZERRA	23/07/1987	1	5
1	187294	MACIEL JOSÉ DA SILVA	22/08/1988	7	10
1	187507	LETICIA SOUZA FELIX	20/12/1999	9	6
1	187178	MÔNICA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	03/03/1986	14	5
1	186905	SÔNIA MARIA GOMES DO NASCIMENTO DA SILVA	18/10/1966	16	11
2	187495	MARCUS VINICIUS DA SILVA	09/08/1985	18	5
1	187571	JOSÉ ELIAS ANEQUINI JÚNIOR	02/01/1999	18	9
Cargo: Professor de Língua Inglesa					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Classificação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Polo	Pontuação Geral
1	186699	PAULO CESAR COELHO CARDOSO	20/04/1985	1	12
2	186919	FRANCISCO GLAUBER GONCALVES	24/12/1985	1	11
3	187414	ANA BEATRIZ RODRIGUES DAMASCENO	12/06/1998	1	11
4	187372	JIMMY LAINE DE SA	16/05/1977	1	10
5	186835	ALINE PORTELA RIBEIRO LIRA	21/03/1991	1	10
6	186580	FRANCIELE SILVA ARAUJO	30/12/1995	1	10
7	186950	ISAAC LIMA DOS SANTOS	18/09/1997	1	8
8	187298	JAINE FERNANDES MOREIRA	08/06/1999	1	8
9	186604	JAMILLE FREITAS RODRIGUES	29/01/1996	1	7
10	187188	LUCAS GOMES DE SOUSA	08/09/1997	1	6
11	186573	FRANCISCO JEAN AGUIAR CARNEIRO	29/09/1998	1	6
12	187395	DENIS FREITAS DE ARAUJO	21/06/1995	1	5
13	187183	JOICE HELENA ROCHA	24/08/1995	1	5
14	187378	RAFAEL FERREIRA MESQUITA	09/04/1996	1	5
15	186795	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	27/04/2000	1	5
16	187445	BRUNA MARQUES DA SILVA	29/11/2000	1	5
1	187256	IRALDO BRITO DE ARAUJO	17/01/1990	4	5
1	187157	CRISLENE CARDOSO PAIVA	04/10/1990	5	7
1	187015	MARIA AUXILIADORA SOUSA ARAGÃO MOURA	07/07/1986	7	11</

186777	HILDERNANDIA COSTA RIPARDO	Item "Cédula de antecedentes criminais" invalidado!
187258	ISAC DOS SANTOS COSTA	Item "Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio" invalidado! Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186664	JOSÉ ALAN ARAÚJO MENDES	Item "Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio" invalidado!
187457	KELSON GOMES BRAGA	Item "Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio" invalidado! Item "CPF" invalidado! Item "PIS/PASEP" invalidado! Item "Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção" invalidado! Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado! Item "Comprovante de residência atualizado (no máximo 1 mês anterior à abertura das inscrições) e com CEP" invalidado!
186670	LAISLA LIA OLIVEIRA LOPES	Item "Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção" invalidado! Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186719	LILLIAN EVELLY VASCONCELOS SOUSA	Item "Comprovante de residência atualizado (no máximo 1 mês anterior à abertura das inscrições) e com CEP" invalidado!
187243	LUCAS LIMA MARQUES	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186697	MARIA EVELINE SILVA DE FARIAS	Item "CPF" invalidado!
187453	MARIA NEULINE OLIVEIRA NASCIMENTO	Item "Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio" invalidado!
186884	MURILO HENRIQUE MARQUES DE MELO	Item "PIS/PASEP" invalidado!
186666	PATRICIA SARAIVA ARAGÃO	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186616	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	Item "CPF" invalidado!
187526	RODOLFO FRANCERME DA SILVA ARAÚJO	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186727	SAVIO DOS REIS SALES	Item "Certidão de antecedentes criminais" invalidado! Item "Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção" invalidado! Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186943	SÉRGIO RICARDO FIALHO CAMPELO	Item "Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção" invalidado!
187368	VENCESLAU ANDRADE SILVA	Item "Cédula de identidade (frente e verso) ou B.O. em caso de perda ou extravio" invalidado! Item "PIS/PASEP" invalidado!
186989	WILTON RODRIGUES GONÇALVES	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Educação Física) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
Cargo: Professor Interpret de Libras		
Inscrição Nome Motivo de Desclassificação		
186790	ANA CLAUDIA VASCONCELOS BIESSA	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (qualquer área) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
187409	ANA JESSICA BRAGA FROTA	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (qualquer área) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
187491	MARIA KATIA OLIVEIRA	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (qualquer área) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186979	RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	Item "CPF" invalidado!
Cargo: Professor de Língua Inglesa		
Inscrição Nome Motivo de Desclassificação		
187206	ALESSANDRO FERREIRA DE BRITO	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Letras - Língua Inglesa) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
187451	ANANDA ALBUQUERQUE AZEVEDO	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Letras - Língua Inglesa) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
187330	ANTONIA DAYNNE DE SOUSA MAEDED	Item "Certidão de antecedentes criminais" invalidado!
187337	ANTONIA KEILIANE ESTEVAM RODRIGUES	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Letras - Língua Inglesa) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
187581	ELAINE RODRIGUES CHAGAS	Item "Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção" invalidado! Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Letras - Língua Inglesa) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186926	EMANUELE CAVALCANTE SOUZA	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Letras - Língua Inglesa) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
187542	FATIMA SANTOS CAVALCANTE FREIRE	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Letras - Língua Inglesa) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
186706	FRANCISCA CAROLINE FERREIRA FERNANDES	Item "Diploma / Certidão do Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena (Letras - Língua Inglesa) OU Declaração de 2/3 da graduação concluída" invalidado!
187323	FRANCISCO BRÉNO AZEVEDO SILVA	Item "Certidão de antecedentes criminais" invalidado!

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENENTE:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0007-96. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto repassar o recurso proveniente de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, antes de 1º de janeiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Convênio tem Fundamentação Legal Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **DO VALOR:** O município de Sobral realizará o repasse do valor de R\$ 817,55 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente de saldos remanescentes de contas municipais anteriores a 2018. **Parágrafo único - O recurso objeto desse Convênio deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias e a prestação de contas deverá ser remetida à Secretaria da Saúde no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a execução do recurso. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENENTE, na dotação orçamentária de nº 0701.10.302.0073.1292.33903900.2600000000. **DATA:** 08 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0001-09. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto repassar o recurso proveniente de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, antes de 1º de janeiro de 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **DO VALOR:** O valor objeto deste convênio é de R\$ 3.313,77 (três mil, trezentos e treze reais e setenta e sete centavos). **Parágrafo único - O recurso objeto desse Convênio deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias e a prestação de contas deverá ser remetida à Secretaria da Saúde no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a execução do recurso. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENENTE, na dotação orçamentária de nº 0701.10.302.0073.1292.33903900.2600000000. **DA VIGÊNCIA:** Este Convênio vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DATA:** 08 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2023-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE), CNPJ: 35.048.446/0001-70. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto repassar os recursos provenientes de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **DO VALOR:** Os valores objeto deste convênio são: I - R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos), proveniente de saldos financeiros apurados em contas abertas pela Secretaria Municipal da Saúde, antes de 1º de janeiro de 2018; II - R\$ 48.901,24 (quarenta e oito mil novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), conforme anexo único da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. **Parágrafo único - A prestação de contas da execução dos valores objeto deste Convênio deverá ser remetida à Secretaria da Saúde no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a execução do recurso. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal da Saúde da CONVENENTE, na dotação orçamentária de nº 0701.10.302.0073.1292.33903900.2600000000. **DA VIGÊNCIA:** Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. **DATA:** 08 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Sra. MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS GUIMARÃES. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/202 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo (a) GESTOR a Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional Técnico designado pela secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danielle Balreira Fontenelle. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 43.001.464/0001-25. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 205/202 - SMS, A.R.P. nº 023/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.666,70 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,

contado a partir sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Carlos Marcos de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0029/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CIMED INDÚSTRIA S.A. CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no presente do Pregão Eletrônico nº 110/2021 e na Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da razão social da empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA para empresa CIMED INDÚSTRIA S.A., conforme processo nº P227022/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0244/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CIMED INDÚSTRIA S.A. CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no presente do Pregão Eletrônico nº 074/2021 e na Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da razão social da empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA para empresa CIMED INDÚSTRIA S.A., conforme processo nº P227022/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0314/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CIMED INDÚSTRIA S.A. CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no presente do Pregão Eletrônico nº 22025 e na Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da razão social da empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA para empresa CIMED INDÚSTRIA S.A., conforme processo nº P227022/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0416/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CIMED INDÚSTRIA S.A. CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no presente do Pregão Eletrônico nº 22039 e na Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da razão social da empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA para empresa CIMED INDÚSTRIA S.A., conforme processo nº P227022/2022. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2022-SMS. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa BWS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.079.526/0001 - 09 - MATRIZ. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0019/2022-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 036/21-SMS, conforme processo nº P235519/2023. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0019/2022-SMS, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de dia 19/03/2023 até 16/06/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilo Sérgio Viana Bezerra. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 027/2023 - SMS - Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Letícia Reichel dos Santos, e, de outro, Olivania Gomes Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0259-22/2021- SMS, a partir do 05º (quinto) dia de março de 2023. Sobral, 06 de março de 2023. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Olivania Gomes Mendes.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0601-02/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA REGIANE DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0601-02/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0601-02/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 02/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MARIA REGIANE DA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0617-22/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DO LIVRAMENTO TOMAZ SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0617-22/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0617-22/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 22/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 01 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MARIA DO LIVRAMENTO TOMAZ SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0626-08/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MATHEUS ANDERSON DE LIMA NEGREIROS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0626-08/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0626-08/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 08/2021- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 28 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MATHEUS ANDERSON DE LIMA NEGREIROS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 014/2023-SMS/PMS/CE, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado para potenciais vagas remanescentes nos programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e em Saúde Mental, regulado pelo Edital SMS de nº 04/2023, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Larisse Araújo de Sousa; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados

individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 08 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 016/2022 - SMS - DISPÕE SOBRE O SALDO DE CONTAS MUNICIPAIS ABERTAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL EM PERÍODO ANTERIOR À 1º DE JANEIRO DE 2018, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022 E NA PORTARIA GM/MS Nº 96/2023, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022; RESOLVE: Art. 1º Os saldos financeiros das contas municipais abertas pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral antes de 1º de janeiro de 2018, totalizam, na data de publicação desta Portaria o valor de R\$ 4.149,99 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Art. 2º Os saldos de que trata o artigo anterior deverá ser rateado e repassado às instituições filantrópicas mencionadas na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, de forma proporcional à produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, da seguinte forma:

INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)
Santa Casa de Misericórdia de Sobral	R\$ 3.313,77
Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	R\$ 817,55
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sobral	R\$ 18,67

Parágrafo único. Os valores de que tratam esse artigo são devidos em razão do serviço complementar prestado ao Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelas citadas instituições filantrópicas, devendo ser aplicado na melhoria dos serviços públicos de saúde. Art. 3º Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral está sob intervenção do Município de Sobral, de acordo com os Decretos nos 3.004/22 e 3.133/23, os valores destinados à instituição deverão ser depositados na conta bancária de intervenção. Art. 4º Os valores remanescentes necessários ao atingimento do montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 são de responsabilidade do Ministério da Saúde. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 04/2023 - SMS - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS REMANESCENTES NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - 2023/2025. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Anahid Andrade, 373 - Centro - Praça Senador Figueira, Sobral-CE, com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, na Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014 e na Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), que regulamenta o processo seletivo unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO - Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 05 (cinco) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 02 (duas) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 2.1. Os cursos previstos no item anterior serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde de

Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). 2.2. Os Cursos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético. 2.3. Cada curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, conforme Resolução nº 05, de 07 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação. 2.4. O processo seletivo será organizado e executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral/CE. 2.5. A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde. 2.6. Os cursos serão realizados em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005. 2.7. A dedicação exclusiva, sob o regime de 60 (sessenta) horas semanais, deve ser entendida como de impedimento da frequência de profissionais residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais. 2.8. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital042023@gmail.com, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 2.9. De acordo com a Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - MEC, fica resolvido: a) É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. c) Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012. d) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado. 2.10. O presente processo seletivo terá as inscrições realizadas através da internet, via Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral, e será realizado em duas etapas, compostas de avaliação atitudinal e avaliação curricular. 3. DAS VAGAS - 3.1. Para o presente edital de Seleção serão ofertadas 05 (cinco) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 02 (duas) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme distribuição a seguir:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSF01	Farmácia	01	24 meses	5.760 horas
RMSF02	Fonoaudiologia	01		
RMSF03	Terapia Ocupacional	03		
TOTAL		05		
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL				
CÓDIGO	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
RMSM01	Terapia Ocupacional	02	24 meses	5.760 horas
TOTAL		02		

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos: a) Ter concluído o curso de graduação na categoria profissional para a qual deseja concorrer e estar regularmente inscrito no respectivo conselho de classe, até o dia da matrícula no curso; b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação "Permanente". Além disso, deve comprovar estar em conformidade com a legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país, incluindo a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros; c) Estar amparado, em situação de nacionalidade portuguesa do candidato, pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses,

conforme do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; d)Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais; e)Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f)Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana. 4.2. Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da Classe em que está concorrendo, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde. 5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE - 5.1. São atividades dos residentes: a)Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas; b)Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho; c)Atuar na assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde; d)Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde; e)Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo; f)Participar das atividades de Educação Permanente; g)Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação; h)Participar de outras atividades da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; i)Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo; j)Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana; k)Participar de ações de combate à COVID-19; l)Executar outras atividades correlatas. 6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA - 6.1. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 9, de 13 de outubro de 2021, incidindo nela todos os descontos previstos pela legislação em vigor. 6.2. A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS). 6.3. A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste edital. 6.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). 6.5. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde, diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelos coordenadores dos Programas. 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde. 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - 7.1. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.2. As atividades do Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, ou em outro local a critério da administração pública. 7.3. Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pelas Coordenações do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, juntamente com representantes da gestão municipal da saúde. 8. DAS INSCRIÇÕES - 8.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 8.4. É vedado ao candidato se inscrever nos dois programas ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo escolher, no ato da inscrição, o programa e categoria profissional que deseja concorrer. 8.5. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 8.6. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita

a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 04/2023 - RMSF/RMSM, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade (frente e verso); d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação do presente edital; f) declaração de Títulos Padronizada, constante do ANEXO II deste edital, de acordo com os comprovantes a serem apresentados. 8.7. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. 8.8. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 8.10. Não será admitida a juntada posterior de documentos. 8.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 8.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 8.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223, de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 8.14. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 8.15. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 8.6 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 8.16. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 8.17. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 8.18. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho. 8.19. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 9.1. O processo seletivo unificado efetivar-se-á em 02 (duas) etapas eliminatórias e/ou classificatórias, sendo a primeira etapa a avaliação atitudinal e a segunda etapa avaliação curricular. 9.2. Serão atribuídos pesos para cada etapa do processo seletivo, sendo a primeira etapa (avaliação atitudinal) com peso 3 e a segunda etapa (avaliação curricular) com peso 1. 9.3. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação atitudinal) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação curricular) apenas os candidatos com maior pontuação, considerando-se a ordem de classificação até o triplo do número de vagas para a categoria profissional a que concorrerem. 9.3.1. Em caso de empate na última colocação dos classificados na primeira etapa, serão incluídos para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à do último classificado. 9.4. O local de realização da avaliação atitudinal (primeira etapa) será divulgado por ocasião da convocação para esta etapa, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo. 10. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - 10.1. A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. 10.2. A avaliação

atitudinal terá peso 3 no processo seletivo. 10.3. A avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros. 10.4. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde. 10.5. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores. 10.6. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. 10.7. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40 pontos

10.8. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente. 10.9. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação. 10.10. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos. 10.11. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o(a) candidato(a) esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 10.12. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados. 10.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original. 10.14. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados. 10.15. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 10.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital. 10.17. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador. 10.18. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início. 10.19. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo. 10.20. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato. 10.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência. 10.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência. 10.23. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação. 10.24. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que: a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital; b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado; c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada; d) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; f) não permitir a coleta de sua assinatura; g) estiver portando armas; h) se recusar a seguir as medidas de contingência descritas no item 14 deste edital. 11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 11.1. A avaliação curricular, de caráter

classificatório, será constituída por uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. 11.2. A avaliação curricular terá peso 1 no processo seletivo. 11.3. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada, constante do ANEXO II deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 11.4. Os documentos comprobatórios a serem pontuados na Declaração de Títulos Padronizada deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no ato da inscrição no processo seletivo, no formato PDF ou JPG/JPEG, previstos no ANEXO II. 11.5. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital. 11.6. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC. 11.7. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 5 (cinco) anos que antecedem a data de publicação deste edital. 11.8. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. 11.9. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Bares constante no ANEXO II deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada ou do terceiro setor: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador/contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 11.10. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 11.11. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 11.12. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre. 11.13. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial, docência ou voluntariado. 11.14. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação. 11.15. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferente (pública, privada ou do Terceiro Setor). 12. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA - 12.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo. 12.2. Será considerado o Decreto Nº 3.021, de 18 de outubro de 2022 que dispõe sobre medidas de controle da Covid-19 no município de Sobral nos termos do Decreto Municipal Nº 2.999, de 19 de setembro de 2022. 12.3. Considerando a possibilidade de variação nos dados epidemiológicos e assistenciais da Covid-19, faz-se necessário o acompanhamento das medidas de controle estabelecidas pelos órgãos competentes e o atendimento às disposições contidas nas legislações que, porventura, possam ser publicadas. 12.4. No local de aplicação das avaliações será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora. 12.5. Recomenda-se aos candidatos o uso de máscara em ambientes fechados e abertos com aglomeração, conforme as disposições do Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022. 13. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 13.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando,

no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 13.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 13.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 14. DA PONTUAÇÃO FINAL - 14.1. Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base nas pontuações e pesos atribuídos nas duas etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 75 (setenta) pontos. 14.2. Para atribuição da pontuação final serão consideradas a pontuação do candidato em cada etapa do processo seletivo e o peso atribuído a cada etapa, considerando a fórmula abaixo transcrita. $NF = (Avaliação\ atitudinal \times 3) + (Avaliação\ curricular \times 1) / 2$. 14.3. A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido nos itens 14.1 e 14.2. 14.4. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo, sendo considerados como CLASSIFICÁVEIS os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória. 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 15.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional. 15.2. Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo descritos: a) maior pontuação na avaliação atitudinal; b) maior pontuação na avaliação curricular; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 15.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 16. DOS RECURSOS - 16.1. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 16.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espsv+edital042023@gmail.com, de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 16.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no ANEXO III deste edital. 16.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 16.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 16.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital. 16.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 16.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 16.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Todos os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com>, seguindo o cronograma do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 18. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS 18.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com> respeitando o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final. 18.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão proceder com a entrega da documentação relacionada no item 20, assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) e realizar a matrícula, conforme orientação da secretaria acadêmica. 18.3. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis. 19. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS - 19.1 A chamada dos candidatos classificáveis será realizada por categoria profissional, quando as vagas não forem preenchidas pelos candidatos classificados. 19.2. Os candidatos classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, devendo obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item 20 do presente edital. 20. DAS MATRÍCULAS - 20.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão obrigatoriamente entregar os seguintes documentos na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia: a) Cópia do Diploma de

Graduação na área para a qual está concorrendo; b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral), CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino; c) Cópia do comprovante de endereço atualizado; d) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional; e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular; f) Número de conta SALÁRIO vinculada à conta corrente (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária Bradesco, Santander ou Itaú (não serão aceitas outras Instituições Financeiras) de titularidade do candidato; g) Número de inscrição do PIS; h) Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde, prevista no ANEXO IV deste edital. 20.2. Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da Saúde. 20.3. Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos. 20.4. O candidato convocado que não entregar a documentação necessária e não realizar a assinatura do Termo de Compromisso, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação. 20.5. As datas para a entrega da documentação serão divulgadas seguindo as determinações do Ministério da Saúde, quanto for autorizada a abertura do Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIGRESIDÊNCIAS), devendo os candidatos acompanharem os editais de convocação nos endereços eletrônicos indicados neste edital. 20.6. A efetivação da matrícula se dará com a finalização do cadastro no SIGRESIDÊNCIAS, realizada pelo próprio candidato, somente após a entrega da documentação na Secretaria Acadêmica da ESP-VS. Para tanto, o candidato deverá atentar para o recebimento de link do Ministério da Saúde no e-mail informado no ato da inscrição. 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 21.1. As datas previstas ao longo deste edital poderão ser alteradas, inclusive as constantes do ANEXO I, poderão ser alteradas segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades. 21.2. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública. 21.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através dos nos endereços eletrônicos: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://blogdaescolasaudesobral.blogspot.com>. 21.4. Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde. 21.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. 21.6. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I- Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO II- Declaração de Títulos Padronizada; ANEXO III- Formulário para Interposição de Recursos; ANEXO IV- Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde. Sobral/CE, 08 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 04/2023 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	08 de março de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Período para realização das inscrições	09 a 13 de março de 2023 Horário: Das 8h do dia 09 de março às 17h do dia 13 de março de 2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14 de março de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	15 de março de 2023 de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espsv+edital042023@gmail.com
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições e Convocação dos candidatos aptos a participarem da Primeira Etapa do Processo Seletivo	16 de março de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO ATITUDINAL		
Avaliação Atitudinal	17 e 20 de março de 2023.	Local a ser informado no termo de convocação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	21 de março de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	22 de março de 2023 até as 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espsv+edital042023@gmail.com
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação Atitudinal	23 de março de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	23 de março de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	24 de março de 2023 até as 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espsv+edital042023@gmail.com
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Curricular e do Resultado Final do Processo Seletivo	27 de março de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
*NÃO SERÃO CONSIDERADOS RECURSOS RECEBIDOS ANTES OU APÓS O HORÁRIO PREVISTO NO PRESENTE CRONOGRAMA		

LIMA. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70, representada neste ato por LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP22003 - SEUMA e seus ANEXOS, devidamente homologada e a proposta da CONTRATADA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para construção de ecopontos nos bairros Cohab II, Dr. Juvêncio de Andrade e Sumaré, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 715.123,26 (setecentos e quinze mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos). DO PRAZO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos para os lotes 01, 02 e 03 contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr. Francisco Antônio Fernandes Moreira, Coordenador de Saneamento do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por engenheiro designado pela SEINFRA Sr(a). Sr. Clévio Gomes Vasconcelos Mendes, Coordenador de Projetos da SEINFRA, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 06 de março de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2023 - RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL. O Coordenador da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.195, de 14 de dezembro de 2021, bem como de acordo com o art. 2º, incisos I ao X do Decreto Municipal nº 2.991, de 26 de setembro de 2022, RESOLVE: I - Divulgar, em ordem crescente de inscrição, o resultado Final do Credenciamento para formação de Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da Academia da Segurança Cidadã de Sobral, conforme ANEXO I do presente termo; Sobral, CE, 01 de março de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã - Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Coordenador da Academia da Segurança Cidadã.

ANEXO I RESULTADO FINAL (POR CURSO) DO CREDENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL		
CURSO	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
NOÇÕES DE DIREITO: UMA VISÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA	BRUNO MACEDO SCARCELA	1º
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS	IGOR VASCONCELOS CANUTO	1º
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	MARIA DO CARMO LEONARDO BASTOS	1º
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	GISELIA ARAUJO SILVEIRA	1º
ÉTICA E CIDADANIA	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	1º
	NÁGILA KININHA DIAS BARROSO	2º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	3º
	IGOR VASCONCELOS CANUTO	4º
	FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	5º
	ISIS CUNHA BRAGA	6º
DIREITOS HUMANOS	BRUNO MACEDO SCARCELA	1º
	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	2º
	NÁGILA KININHA DIAS BARROSO	3º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	4º
	ISIS CUNHA BRAGA	5º
ATUAÇÃO FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	NATÁ DA PONTE PARENTE	1º
ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	1º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	2º
	FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	3º
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	1º
ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO EM LOCAL DE CRIME	BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA	1º
CRIMES AMBIENTAIS	IGOR VASCONCELOS CANUTO	1º
	FRANCISCO ERIVELTON TEIXEIRA DE SOUSA	2º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	3º

NOÇÕES EM DEFESA CIVIL	FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAUJO	1º
SALVAMENTO AQUÁTICO	JOACELIO GONÇALVES DE ARAUJO	1º
RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL	LUCAS CUNHA DE MELO	1º
	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	2º
	JOSE NELSON DOS SANTOS NASCIMENTO	3º
	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	4º
RONDA ESCOLAR	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	1º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	2º
	ANTONIO FLAVIO ALVES DE MELO	3º
ATUALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS MENOS LETAIS	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	1º
	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	2º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	3º
USO SELETIVO DA FORÇA	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	1º
	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	2º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	3º
FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO	MARCIO ANDRADE CARNEIRO	1º
	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	2º
	JOSE ADOLFO MENDONÇA DO VALE	3º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	4º
ATUALIZAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	MARCIO ANDRADE CARNEIRO	1º
	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	2º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	3º
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	1º
ATUALIZAÇÃO CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	1º
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	MARCIO ANDRADE CARNEIRO	1º
	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEREDO	2º
	JOSE ADOLFO MENDONÇA DO VALE	3º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	4º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31, representado pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. VALOR: R\$ 9.916,64 (Nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho: REPRESENTANTE DA EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 63.310.411/0001-01, representado pelo Sr. Romero Novaes Martins de Albuquerque e o Sr. Danísio Costa Lima Barbosa. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - café. VALOR: R\$ 7.290,00 (Sete mil, duzentos e noventa reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22035 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22035 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Romero Novaes Martins de Albuquerque e Danísio Costa Lima Barbosa: REPRESENTANTES DA EMPRESA TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 929, DE 06 DE MARÇO DE 2023. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE A SENHORA PRISCILA ROCHA MAGALHÃES. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense a Senhora Priscila Rocha Magalhães, natural da cidade de Fortaleza-CE, filha de Paulo Ferreira Magalhães e Lúcia Maria Duarte Rocha Magalhães, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de março de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 814 DE 08 DE MARÇO DE 2023. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas deverão estar em pleno acordo e convenção com a nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. CONSIDERANDO que as Funções Comissionadas são declaradas em Lei de livre nomeação e exoneração. RESOLVE: Art. 1º Fica concedida a função comissionada FC6 ao servidor José Cleonso Formiga Mouta Netto, ocupante do cargo de Assessoria e suporte a VDP. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de março de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - Presidente.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 07030001 - A Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NO GABINETE DO DEPUTADO DR. OSCAR RODRIGUES A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDIMENTO DA JUVENTUDE DE SOBRAL. Resolve designar FRANCISCO LINHARES DA PONTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um e mil duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/03/2023 a 09/03/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 7 de março de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES – Ordenadora.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 07030002 - A Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. OSCAR RODRIGUES PARA TRATAR DE PROJETOS VOLTADOS PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar CARLOS JANDRO MENDES LOIOLA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um e mil duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/03/2023 a 09/03/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 7 de março de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Ordenadora.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 07030003 - A Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR ACOMPANHANDO O VEREADOR CARLOS JANDRO MENDES LOIOLA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. OSCAR RODRIGUES A FIM DE TRATAR DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FREIRE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/03/2023 a 09/03/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 07 de março de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Ordenadora.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 07030004 - A Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR ACOMPANHANDO O VEREADOR FRANCISCO LINHARES DA

PONTE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. OSCAR RODRIGUES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO SOBRAL E AÇÕES VOLTADAS PARA O EMPREENDIMENTO DA JUVENTUDE DE SOBRAL. Resolve designar PEDRO IVO LIMA MAGALHÃES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 08/03/2023 a 09/03/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 07 de março de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Ordenadora.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO